



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados de concreto destinados à execução, manutenção e ampliação de obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Bela Vista de Minas/MG.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	GLOBAL
1	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO)	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré- cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm)300.	100 UNID	R\$161,9825	R\$ 16.198,25
2	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS. (TUBOS DE CONCRETO)	concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 400.	100 UNID	R\$107,7275	R\$ 10.772,75
3	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 500.	120 UNID	R\$175,8775	R\$ 21.105,30
4	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO)	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 600.	100 UNID	R\$299,0400	R\$ 29.904,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

5	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) 800.	100 UNID	R\$536,4475	R\$ 53.644,75
6	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO. Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes).	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) Diâmetro (mm) 1000.	100 UNID	R\$ 740,8800	R\$ 74.088,00
7	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) Diâmetro (mm) Diâmetro (mm) 1200.	25 UNID	R\$1.041,2075	R\$ 26.030,18
8	Cota Principal Participação Aberta	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes).	75 UNID	R\$ 1.041,2075	R\$ 78.090,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

			Diâmetro(mm) Diâmetro (mm) Diâmetro (mm) 1200.			
9	Exclusivo ME/EPP	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 1500.	25 UNID	R\$ 1.663,4575	R\$ 41.586,4375
10	Cota Principal Participação Aberta	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 1500.	75 UNID	R\$ 1.663,4575	R\$ 124.795,312 5
11	Exclusivo ME/EPP	BLOQUETE SEXTAVAD O	(Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 25x25x6 cm.	2500 METROS	R\$ 175,9700	R\$ 439.925
12	Cota Principal Participação Aberta	BLOQUETE SEXTAVAD O	(Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 25x25x6 cm.	7500 METROS	R\$ 175,9700	R\$ 1.319.775
13	EXCLUSIVO ME/EPP	BLOQUETE SEXTAVAD O	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

			Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 25x25 x8 cm.	3750 METROS	R\$ 73,1950	R\$ 274.481,25
14	Cota Principal Participação Aberta	BLOQUETE SEXTAVADO	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 – peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. Com peso superior a 4kg). Espessura 25x25 x8 cm.	11.250 METROS	R\$ 73,1950	R\$ 823.443,75
15	EXCLUSIVO ME/EPP	BLOQUETE SEXTAVADO	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 30x30x10 cm.	3.750 METROS	R\$ 109,0967	R\$ 409.112,625
16	Cota Principal Participação Aberta	BLOQUETE SEXTAVADO	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 30x30x10 cm.	11.250 METROS	R\$ 109,0967	R\$ 1.227.337,875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

17	EXCLUSIVO ME/EPP	PAVER RETANGUL AR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 6cm.	150 METROS	63,7425	R\$ 9.561,38
18	EXCLUSIVO ME/EPP	PAVER RETANGUL AR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 8cm.	1.000 METROS	R\$ 73,0800	R\$ 73.080,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP	PAVER RETANGUL AR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 10cm.	250 METROS	R\$ 93,9800	R\$ 23.495,00
20	Cota Principal Participação Aberta	PAVER RETANGUL AR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 10cm.	750 METROS	R\$ 93,9800	R\$ 70.745,00
21	EXCLUSIVO ME/EPP	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 1,00 x 1,00 m	10 METROS	R\$ 4.197,5000	R\$ 41.975,00
22	Cota Principal Participação Aberta	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais	30 METROS	R\$ 4.197,5000	R\$ 125.925,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

			e caixas de retardo. Dimensão 1,00 x 1,00 m			
23	EXCLUSIVO ME/EPP	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 1,50 x 1,50 m	12,5 METROS	R\$ 5.173,6775	R\$ 64.670,97
24	Cota Principal Participação Aberta	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 1,50 x 1,50 m	37,5 METROS	R\$ 5.173,6775	R\$ 194.012,91
25	EXCLUSIVO ME/EPP	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 2,00 x 2,00 m	12,5 METROS	R\$ 4.926,2500	R\$ 61.578,125
26	Cota Principal Participação Aberta	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias	37,5 METROS	R\$ 4.926,2500	R\$ 184.737,375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

			rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 2,00 x 2,00 m			
27	EXCLUSIVO ME/EPP	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 3,00 x 2,00 m	7,5 METROS	R\$ 7.619,8325	R\$ 57.148,75
28	Cota Principal Participação Aberta	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 3,00 x 2,00 m	22,5 METROS	R\$ 7.619,8325	R\$ 171.446,24
30	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 40x40 cm	60 UNIDADE	R\$59,1667	R\$ 3.550,00
31	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 60x60 cm	60 UNIDADE	R\$ 1.267,0975	R\$ 76.025,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

32	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 80x80 cm	60 UNIDADE	R\$ 1.959,6000	R\$ 78.384,00
33	EXCLUSIVA ME/EPP	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas Dimensão 100x100 cm	40 UNIDADE	R\$ 2.487,8400	R\$ 74.635,20
33	EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas Dimensão 120x120 cm	20 UNIDADES	R\$ 3.050,1600	R\$ 61.003,20
34	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjuntos Simples.	40 CONJUNT O	R\$ 615,0750	R\$ 24.603,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como	20 CONJUNT O	R\$ 1.088,7150	R\$ 27.217,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

			cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjuntos Dupla.			
36	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjunto Grelha Longitudinal	25 CONJUNT O	R\$ 410,6167	R\$ 8.212,33
37	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjuntos Tampa em concreto.	20 CONJUNTO	R\$ 552,1650	R\$ 11.043,30
38	EXCLUSIVO ME/EPP	Bloco de contenção	maciço, de encaixe (tipo lego) e de elevada resistência, estabilidade destinado à execução de muros de contenção e de muros de separação	750 METROS	R\$ 639,0000	R\$ 479.250,00
39	Cota Principal Participação Aberta	Bloco de contenção	maciço, de encaixe (tipo lego) e de elevada resistência, estabilidade destinado à execução de muros de	2.250 METROS	R\$ 639,0000	R\$ 1.437.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**  
Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: [licitacao@belavistademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br)

			contenção e de muros de separação			
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--



<b>ESPECIFICAÇÕES MATERIAL PRE- MOLDADOS</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO (Diâmetro mm, Espessura, Dimensão)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO)	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré- cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm)300.	Unidade	100 UN
02	MANILHAS. (TUBOS DE CONCRETO	concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 400.	Unidade	100 UN
03	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 500.	Unidade	120 UN
04	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 600.	Unidade	100 UN
05	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) 800.	Unidade	100 UN
06	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO. Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes).	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) Diâmetro (mm) 1000.	Unidade	100UN
07	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro(mm) Diâmetro (mm) Diâmetro (mm) 1200.	Unidade	100 UN
08	MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO.	Manilhas e tubos de concreto são artefatos pré-moldados, cilíndricos, utilizados para a condução de fluidos (geralmente águas pluviais, esgoto ou efluentes). Diâmetro (mm) 1500.	Unidade	100 UN
09	BLOQUETE SEXTAVADO	(Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura25x25x6 cm.	Metro	10.000 m <sup>2</sup>
10	BLOQUETE SEXTAVADO	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura25x25 x8 cm.	Metro	15.000 m <sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11	BLOQUETE SEXTAVADO	Elemento pré moldado de concreto produzido em cimento Portland, agregados e água. Cor natural, liso. Formato sextavado / hexagonal (peça tipo III, conforme NBR 9781 - peça geométrica tipo trapézio, hexágono, triedro etc. com peso superior a 4kg). Espessura 30x30x10 cm.	Metro	15.000 m <sup>2</sup>
12	PAVER RETANGULAR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 6cm.	Metro	150 m <sup>2</sup>
13	PAVER RETANGULAR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 8cm.	Metro	1.000 m <sup>2</sup>
14	PAVER RETANGULAR	São peças pré fabricadas em concreto utilizadas na pavimentação de calçadas e áreas externas. Cor cinza, Espessura 10cm.	Metro	1.000 m <sup>2</sup>
15	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 1,00 x 1,00 m	Metro	40 metros
16	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 1,50 x 1,50 m	Metro	50 metro
17	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 2,00 x 2,00 m	Metro	50 metro
18	Aduelas de concreto Armado	As Aduelas de Concreto ACA são projetadas para atender demandas de alta capacidade hidráulica e grandes cargas, sendo a solução ideal para galerias, passagens de fauna, drenagem profunda, travessias rodoviárias e obras estruturais e caixas de retardo. Dimensão 3,00 x 2,00 m	Metro	30 metros
19	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 40x40 cm	Metro	60 UN
20	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 60x60 cm	Unidade	60 UN
21	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas. Dimensão 80x80 cm	Unidade	40 UN
22	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção	Unidade	30 UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

		e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas Dimensão 100x100 cm		
23	Caixa de passagem com tampa	É uma estrutura essencial em redes de infraestrutura subterrânea. Ela é utilizada para facilitar o acesso, manutenção e inspeção de sistemas como drenagem pluvial, esgoto e redes elétricas Dimensão 120x120 cm	Unidade	20 UN
24	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente Conjuntos Simples	Conjunto Simples	40 CONJ
25	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente Conjuntos Dupla	Conjuntos Dupla	25 CONJ
26	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjuntos Grelha Longitudinal i	Conjuntos Grelha longitudinal	20 CONJ
27	Conjunto boca de lobo padrão sudecap	O Conjunto Boca de Lobo Padrão Sudecap é essencial para a drenagem urbana, composto por elementos como cantoneira, grelha e quadro. Este conjunto é projetado para captar e direcionar águas pluviais, prevendo alagamentos e garantindo um manejo eficiente. Conjuntos Tampa em concreto.	Conjuntos Tampa em concreto	20 CONJ
28	Bloco de contenção	maciço, de encaixe (tipo lego) e de elevada resistência, estabilidade destinado à execução de muros de contenção e de muros de separação	Metro 1500x300	3.000 m <sup>2</sup>

1.2.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

1.4. A presente CONTRATAÇÃO será regido pela o Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

1.5. O objeto da presente contratação é classificado como comum, já que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.



1.6. 1.4. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

1.7. 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 1(um) ano, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto pré-moldado justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a padronização e a eficiência na execução das obras e serviços públicos de infraestrutura urbana e rural do Município de Bela Vista de Minas/MG.

Os artefatos de concreto, tais como blocos, canaletas, tubos, manilhas, mourões, bancos e mesas, são materiais amplamente utilizados em pavimentações, drenagem, contenção, cercamentos e mobiliário urbano. Sua aplicação é fundamental para assegurar a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das intervenções municipais.

Ao optar pela aquisição de artefatos pré-moldados, produzidos em conformidade com normas técnicas, a Administração assegura maior resistência e uniformidade dos materiais, evitando improvisações em obra e reduzindo o risco de falhas estruturais. Além disso, a contratação evita desperdícios e perdas de recursos, já que os produtos são fornecidos prontos para instalação, o que racionaliza o tempo de execução, minimiza impactos ambientais e reduz custos operacionais.

Portanto, a medida revela-se necessária para atender às demandas de infraestrutura da municipalidade, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução definida consiste na contratação, por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de artefatos de



concreto pré-moldado, em conformidade com as especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Obras e Infraestrutura.

A contratação será estruturada com itens distintos, permitindo que diferentes fornecedores possam disputar cada tipo de artefato, o que favorece a competitividade e a economicidade do certame.

A solução contempla o fornecimento dos artefatos diretamente nos locais indicados pela Administração, sob demanda, conforme programação do Departamento. A entrega será fracionada, mediante requisições específicas, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços e os limites das quantidades estimadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada, considerando:

- A imprevisibilidade na periodicidade e no volume exato das requisições;
- A descentralização das frentes de obra em distintas localidades do Município;
- A possibilidade de aderência de outros órgãos ou secretarias, caso haja necessidade futura;
- A conveniência orçamentária e a redução de custos operacionais decorrentes da contratação por demanda.

Essa solução assegura à Administração a obtenção de artefatos de concreto padronizados, duráveis e de qualidade controlada, garantindo maior eficiência e otimização das obras públicas, além de contribuir diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos do Departamento de Obras.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratada além do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação elencados na Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de artefatos de concreto pré-moldado conforme especificações técnicas indicadas pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, incluindo, dentre



outros, blocos, canaletas, tubos, manilhas, mourões, bancos e mesas, em conformidade com as dimensões e características constantes do Termo de Referência;

- Os artefatos deverão atender aos padrões de qualidade e resistência adequados ao uso em obras públicas de infraestrutura urbana e rural, observadas as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais legislações pertinentes;
- Entrega dos materiais sob demanda, de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos estabelecidos em cada requisição formal expedida pela Administração;
- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica operacional comprovada para o fornecimento dos artefatos, garantindo a conformidade do processo produtivo e a regularidade da entrega em quantidade e qualidade;
- Deverá ser garantida a pontualidade nas entregas, a adequada programação logística e a compatibilidade dos produtos com as necessidades das obras e serviços do Município.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Os itens objeto desta contratação — compreendendo o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldado — deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada formalmente pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio de endereço eletrônico institucional.

5.2. O atendimento se dará de forma parcelada, conforme a demanda pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, sem exigência de quantitativo mínimo por requisição, observando-se os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecimento dos artefatos ocorrerá nos locais definidos em cada requisição, podendo abranger diferentes frentes de obras dentro dos limites do Município de Bela Vista de Minas/MG, conforme cronograma e necessidade da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser executados fielmente pelas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **6.7. Fiscalização:**

6.7.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. A fiscalização ficará a cargo de servidor devidamente indicado pelo Secretário Municipal.

6.7.3. Será designado Fiscal do Contrato os Servidores:

<b>FISCAL</b>	Christian Junior de Freitas Teixeira	<b>MATRÍCULA</b>	2649
<b>GESTOR</b>	Douglas Barcelos Figueiredo	<b>MATRÍCULA</b>	1774

### **6.8 Fiscalização Técnica:**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato



todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **6.9. Fiscalização Administrativa**

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **6.10. Gestor da Ata e do Contrato:**

6.10.1. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 O gestor da ata/do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. A medição e o pagamento dos itens contratados serão realizados com base na verificação quantitativa e qualitativa da execução do objeto, observando-se se os materiais foram fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade exigidos e os prazos acordados entre a Contratante e a Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado mediante atesto do setor responsável, após a conferência da nota fiscal/fatura e do respectivo termo de recebimento provisório ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

definitivo, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratante poderá aplicar, proporcionalmente, retenções ou glosas nos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Fornecimento de artefatos fora das especificações técnicas exigidas (dimensões, resistência mínima, padrão de acabamento, entre outros);
- b) Entrega parcial ou em desacordo com os quantitativos e locais solicitados pela Administração;
- c) Descumprimento injustificado de prazos de entrega;
- d) Falta de regularidade documental ou fiscal no momento da medição;
- e) Utilização de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as normas da ABNT aplicáveis aos artefatos de concreto pré-moldado.

7.4. A ocorrência de falhas graves ou reiteradas poderá ensejar a rejeição do objeto, aplicação de multa e/ou rescisão contratual, conforme previsão específica no contrato e no edital.

#### 7.5. Do recebimento

7.5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.3. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas não se obriga a receber itens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Ordem de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.7. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.6. Liquidação**

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.6.6. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou



beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.6.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **7.7. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **7.8. Forma de pagamento**

7.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.9. Antecipação de pagamento**

7.9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

#### **7.10. Cessão de crédito**

7.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,



nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.10.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.10.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.10.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.10.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.10.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica mediante sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



## **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **8.3. Habilitação jurídica**

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



estadual e municipal.

8.4.3. Deverá ser juntada Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldado (tais como blocos, canaletas, tubos, manilhas, mourões, bancos, mesas ou itens similares), compatíveis em características, quantidades e condições com o objeto ora licitado.

8.6.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição do fornecimento executado;
- b) especificação dos artefatos fornecidos (tipo, dimensões, resistência ou padrão técnico aplicável);
- c) local e prazo da execução/entrega;
- d) comprovação do adimplemento contratual.

8.6.4. Caso a licitante seja fabricante dos artefatos, poderá ser exigida a apresentação da licença ambiental de operação de sua unidade produtiva, bem como declaração técnica do responsável legal quanto à capacidade produtiva, conforme especificações do edital.

**Nota.** Os atestados de capacidade técnica emitidos após 1º de janeiro de 2024 deverão observar o disposto no art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.330.042,54 (oito milhões trezentos



e trinta mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para uma contratação equivalente a 12 (doze) meses.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.04.122.04.04.2047.3.3.90.30.00 FICHA: 364 FR: 1720.000000

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, que compreende o fornecimento de artefatos de concreto pré-moldado, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

11.1.2. Executar o fornecimento solicitado pelo órgão gerenciador da Ata, conforme as autorizações de fornecimento emitidas, respeitando rigorosamente os prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos;

11.1.3. Garantir que os artefatos fornecidos atendam aos padrões técnicos especificados, sejam produzidos em conformidade com normas da ABNT e estejam em condições adequadas de uso imediato;

11.1.4. Manter os produtos entregues livres de vícios ou defeitos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem não conformidade técnica;

11.1.5. Arcar com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes direta ou indiretamente da execução contratual;

11.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de qualidade, laudos técnicos, certificados de conformidade e outros documentos que comprovem o atendimento às especificações e normas aplicáveis;

11.1.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive as licenças e autorizações ambientais e de funcionamento de suas unidades produtivas;

11.1.8. Adotar todas as medidas de segurança no transporte, carga e descarga dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - MG**

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000  
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

artefatos, garantindo a integridade física dos trabalhadores, agentes públicos e terceiros, bem como a preservação do meio ambiente;

11.1.9. Aceitar, sem restrições, a fiscalização do contrato por parte do ente contratante, prestando todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal ou gestor designado;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução do fornecimento;

11.1.11. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, incluindo normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, bem como legislações ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho.

11.1.12. Emitir as notas fiscais correspondentes a cada fornecimento, de acordo com as requisições da Administração, com a devida identificação do objeto, local de entrega e período correspondente.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto — compreendendo o fornecimento dos artefatos de concreto pré-moldado — nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais;

12.1.2. Verificar, no prazo regulamentar, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas, para fins de aceitação provisória e posterior recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar formalmente à Contratada, sempre que forem constatadas imperfeições, falhas, vícios ou qualquer irregularidade nos materiais entregues, exigindo a devida correção ou substituição, sem ônus para a Administração;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com competência técnica compatível, inclusive para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente ao fornecimento efetivamente prestado, no prazo e forma definidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;



12.1.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) à Contratada, com a descrição detalhada da necessidade, local de entrega e prazo de execução;

12.1.7. Observar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata ou do contrato;

12.1.8. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, seus prepostos, empregados ou subcontratados.

### **13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de



análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14. DO FORO:**

14.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Nova Era/ MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.